



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação aquisição de materiais e itens diversos para pequenos reparos e adequações estruturais na futura sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1.	Lona plástica cor preta, Impermeável , 100 micras, medindo 8x10m.	MT	10
2.	Aguarras solvente de petróleo, para tintas, embalado lata 05 litros. Composto de solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas. Suvinil ou de qualidade superior	UND	02
3.	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Singelo, Cor Da Cobertura: sem preferência, Seção Nominal: 2,5 mm ² , Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Isolamento Antichama	MT	100
4.	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Singelo, Cor Da Cobertura: sem preferência, Seção Nominal: 4,0 mm ² , Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Isolamento Antichama	MT	100
5.	Conjunto 2 Tomadas 2p+T, 20A, 250V, 4X2, distanciadas, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	10
6.	Conjunto 4x2, 1 Interruptor horizontal, 10A, 250V, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	20
7.	Conjunto 4x2, 2 Interruptores horizontais, 10A, 250V, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	08
8.	Conjunto 4x2, 3 Interruptores horizontais, 10A, 250V, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	03
9.	Conjunto caixa de sobrepôr com 1 Tomada de energia fixa de 10A, 250V, cor branca. Tramontina ou de qualidade superior	UND	10
10.	Conjunto com 1 Interruptor Simples 10A ,250V e 1 Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	10
11.	Conjunto tomada 2P+T, 20A, 250V, 4X2, cor branca, conjunto montado com placa conforme norma ABNT NBR 14136. Tramontina ou de qualidade superior	UND	20



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

12.	Fita isolante à base de PVC antichamas, autoextinguível, na cor preta para instalações elétricas até 750 VCA, espessura mínima: 0,18 mm, largura mínima: 18 mm, comprimento mínimo: 20 m, adesivo à base de resina de borracha. atender as normas NBR NM 60454-1/2/3 e classe de temperatura 90°C	ROLO	05
13.	Lâmpada LED Bulbo, 20W, soquete E27, 6500K, cor branca. Cristallux, Avant, Elgin ou de qualidade superior	UND	10
14.	Lâmpada LED Bulbo, 50W, soquete E27, 6500K, cor branca. Cristallux, Avant, Elgin ou de qualidade superior	UND	20
15.	Lixa para massa/parede, Nº 100 - Tipo: Folha de lixa para massa (lixo massa), papel impermeável (base papel). Dimensões: Aproximadamente 225 x 275 mm (ou 230x280mm). Norton, Wurth, 3M ou de qualidade superior.	UND	30
16.	Lixa para massa/parede, Nº 150 - Tipo: Folha de lixa para massa (lixo massa), papel impermeável (base papel). Dimensões: Aproximadamente 225 x 275 mm (ou 230x280mm). Norton, Wurth, 3M ou de qualidade superior.	UND	40
17.	Máscara filtrante para partículas poeiras, névoas e fumos usado por profissional de pintura. Norma NBR 13698. PFF 2 com válvula. Atlas ou qualidade superior.	UND	15
18.	Massa acrílica - solubilidade: água, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica. Aplicação: imperfeição superfície externa para pintura - latão 18 lts. Suvinil, Eucatex, Leinertex ou qualidade superior	UND	03
19.	Massa corrida à base de emulsão acrílica estirenada/PVA, cor branca, pronta para uso (monocomponente), baixo odor. Acondicionada em embalagem tipo caixa/balde com peso líquido de 25kg. Suvinil, Leinertex ou de qualidade superior	UND	06
20.	Pino Adaptador Lateral Benjamim 3 Saídas 10/20A.	UND	03
21.	Plafon de teto PVC com soquete porcelana, E27, tipo plafonier, cor branco para lâmpada Bivol	UND	30
22.	Resina sintética, de alto desempenho, que proporciona excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Pode ser usado em áreas externas e internas ou sujeitas à umidade. Características densidade: 1,02 g/cm ³ ; líquido branco, isento de cloretos; composição básica: copolímero vinílico. Balde contendo 18 litros. Bianco, Vedacit ou de qualidade superior.	UND	02
23.	Rolo pintura com cabo, antirrespingo, de poliamida, cor branco, 23 cm. Tigre ou de qualidade superior	UND	04
24.	Tinta acrílica semi brilho, linha Premium - Alta cobertura de rendimento (considerando 2 a 3 de mão e rendimento de no	UND	04



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

	mínimo 115m ² acabados) - Cor Branco Gelo - 18L. Leinertex, Coral ou de qualidade superior		
25.	Tinta Esmalte Sintético Premium, acabamento brilhante, cor Cinza Médio (padrão Munsell N-5,0 ou similar), à base de resina alquídica. Indicada para superfícies de madeira, metais ferrosos e alumínio, aplicação exterior e interior. Embalagem: Galão de 3,6 Litros. Coral, Suvinil, ou de qualidade superior .	UND	08
26.	Tinta Látex PVA fosca – cor branco gelo (lata 18 litros). Tinta à base de emulsão vinílica (PVA), acabamento fosco, cor branco gelo. Indicada para superfícies internas de alvenaria, reboco, massa corrida ou gesso. Deve ser de primeira linha, possuir baixo odor, alto poder de cobertura e antimoho. Características técnicas: Embalagem de 18 litros, rendimento mínimo acabado de 110 m ² a 300 m ² por demão (dependendo da superfície). Coral, Suvinil, ou de qualidade superior .	UND	06
27.	Tinta Látex PVA fosca – cor verde musgo (lata 18 litros). Tinta à base de emulsão vinílica (PVA), acabamento fosco, cor branco gelo. Indicada para superfícies internas de alvenaria, reboco, massa corrida ou gesso. Deve ser de primeira linha, possuir baixo odor, alto poder de cobertura e antimoho. Características técnicas: Embalagem de 18 litros, rendimento mínimo acabado de 110 m ² a 300 m ² por demão (dependendo da superfície). Coral, Suvinil, ou de qualidade superior .	UND	02
28.	Tinta para piso, cor cinza escuro, lata de 18 litros. Deve apresentar alta resistência ao tráfego intenso, Rendimento de até 170 m ² por unidade, base aquosa que facilita a aplicação e limpeza. Coral, Suvunil ou de qualidade superior	UND	03
29.	Tomada régua tripla 3p+t 10A/250V em termoplástico, conforme norma ABNT NBR 14136	UND	03
30.	Trincha Média de 2" com cerdas Gris selecionadas para pintura de tinta látex e acrílica. Atlas ou qualidade superiores	UND	05
31.	Porta sanfonada em PVC, tamanho 0,86x2,03 resistente, cor clara (branca ou similar), com trilho superior, puxador e acessórios de fixação	UND	01
32.	Jogo de dobradiça metálica, para porta de madeira, com parafusos de fixação, acabamento galvanizado ou similar, compatível com porta de 0,80 x 2,10 m.	UND	01
33.	Tijolo cerâmico vazado, dimensões aproximadas de 14x 29 cm.	UND	100
34.	Cimento comum saco com 50 kg	UND	03
35.	Areia média lavada para construção civil, lata (aprox. 18 litros)	UND	23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

36.	Cano de PVC soldável para água fria, 02 metros de altura, diâmetro 25 mm.	UND	01
37.	Tubo de cola PU 40 (300ml).	UND	02
38.	Fita adesiva multiuso, cor prateada, largura aproximada de 10 cm, indicada para vedação e reparos diversos, com boa aderência e resistência.	UND	01
39.	Conexão tipo cap em PVC soldável, diâmetro 25 mm, destinada ao fechamento de tubulação hidráulica de água fria	UND	01
40.	Conexão tipo plug em PVC, $\frac{3}{4}$ (25mm), próprio para vedação de tubulação hidráulica/esgoto.	UND	05
41.	Canaleta plástica para passagem e organização de cabos elétricos, com tampa, comprimento de 2 metros, cor branca ou similar.	UND	04
42.	Abraçadeira plástica cor preta 14cm (saco com 100 unidades)	UND	01
43.	Veda rosca 18mmx50mm	UND	01
44.	Cola adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido de 175g	UND	01
45.	Cano de PVC soldável, diâmetro 25 mm, conforme normas técnicas vigentes.	UND	03
46.	Conexão hidráulica em PVC soldável, formato T, diâmetro 25 mm	UND	02
47.	Conexão hidráulica em PVC soldável tipo joelho 90°, diâmetro 25 mm.	UND	04
48.	Conexão hidráulica em PVC soldável tipo luva de redução, com entrada 25 mm e saída $\frac{1}{2}$	UND	02
49.	Sifão sanfonado em material plástico resistente, ajustável.	UND	03
50.	Conexão hidráulica em PVC rígido, formato T, diâmetro 50 mm	UND	02
51.	Conexão hidráulica em PVC rígido tipo joelho 90°, diâmetro 50 mm	UND	03
52.	Tubo de PVC rígido, diâmetro 50 mm, barra com 6 metros de comprimento	UND	01
53.	Conexão hidráulica em PVC rígido tipo redução, entrada 100 mm e saída 50 mm.	UND	01
54.	Conexão hidráulica em PVC rígido tipo luva, diâmetro 50 mm.	UND	03
55.	Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro 100 mm, barra com 6 metros de comprimento.	UND	04
56.	Conexão hidráulica em PVC rígido tipo joelho 90°, diâmetro 100 mm.	UND	01
57.	Tijolo cerâmico vazado para alvenaria de vedação, dimensões aproximadas 14 x 19 x 29 cm	UND	20



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

58.	Torneira metálica para uso externo (jardim), com rosca padrão ½" ou ¾".	UND	02
-----	---	-----	----

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir materiais e itens diversos destinados à realização de pequenos reparos, manutenções corretivas e adequações estruturais na futura sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, equipamento público essencial à execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. O espaço físico a ser utilizado apresenta inadequações estruturais pontuais, que demandam intervenções prévias para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e servidores, acessibilidade, salubridade e organização dos ambientes, tornando indispensável a disponibilidade de materiais específicos para atendimento tempestivo dessas necessidades.

2.3. A aquisição dos materiais permitirá a execução contínua e planejada das adequações necessárias, evitando riscos à integridade física dos usuários e trabalhadores, além de contribuir para a preservação do imóvel e para a conformidade do imóvel com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a adequada instalação e o pleno funcionamento da futura sede do CREAS, com reflexos diretos na qualidade do atendimento especializado prestado à população em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e proteção social especial.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

- 4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
 - 4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
 - 4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvana, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O embasamento legal da presente contratação direta dá-se por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece ser dispensável a licitação para



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

contratações que envolvam outros serviços e compras de valor estimado inferior ou igual a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

VIII – DO PREÇO

- 8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

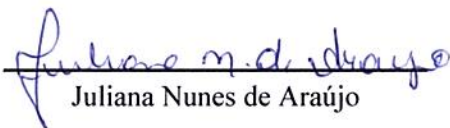
I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia, 13 de fevereiro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:


Juliana Nunes de Araújo

Termo de Referência Aprovado por:


MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher

Maria Valéria da Silva Araújo
Secretária Municipal desenvolvimento
Social, Habitação e Apoio a Mulher
Decreto: 004/2025